



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: AGYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.729

BELEM — SABADO, 18 DE NOVEMBRO DE 1961

DECRETO N. 3.771 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.609, de 4 de julho de 1961, que promoveu à graduação de subtenente, o 1.º sargento da Polícia Militar do Estado, José Rezende Filho.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01595/61/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.142, de 19 de setembro do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.609, de 4 de julho do mesmo ano, que promoveu à graduação de subtenente, acórdão com a Lei n. 2.524, de 4 de março de 1958, o 1.º sargento da Polícia Militar do Estado, José Rezende Filho e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de treze mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 13.647,00) mensais, ou sejam cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 163.764,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro de 1960.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Deputado AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVANHO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve, em cumprimento à respeitável decisão do Supremo Tribunal Federal, transmitida pela presidência do Tribunal de Justiça do Estado, em o ofício n. 453, de 10/11/61, exonerar João Tito Alves de Souza do cargo de Tabelião e Escrivão do Cartório do 2.º Ofício da Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve, em cumprimento à respeitável decisão do Supremo Tribunal Federal, transmitida pela presidência do Tribunal de Justiça do Estado, em o ofício n. 453, de 10/11/61, nomear Onezifora Valente Monteiro, escrevente juramentada do Cartório do 2.º Ofício

da Comarca de Alenquer, para exercer o cargo de Tabelião e Escrivão do referido Cartório, vago com a exoneração de Antônio Bentes Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEIA NESTA EDIÇÃO — SUMÁRIO —

SECCAO I

Atos do Poder Executivo
Decreto n. 3771, de 16/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Decreto de licença de 30 de outubro de 1961.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decretos de exoneração e nomeação de 16/11/61.

Despachos do Exmo. Sr. Governador em 2 e 14/11/61.

Despachos do Sr. Secretário, em 14/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Despachos do sr. Secretário, em 16/11/61.

Despachos do Sr. Diretor do Departamento de Receita em 16/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decretos de nomeação e licenciamento em 30/10 e 16/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Decretos de licença em 7 de novembro de 1961.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Decreto de licença em 30 de outubro de 1961.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decretos de efetivação e licença em 30/10, 7 e 16/11/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do Sr. Diretor Geral em 17/11/61.

Salários-famílias despachados em 14/11/61.

etao rah mahr far mahrdiu

SECCAO II

Atos do Poder Judiciário
ORDEN DA JUSTIÇA

SECCAO III
ROLIMIN ELEITORAL

SECCAO IV
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

SECCAO V
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

resolve conceder, de acórdão com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a João Batista Lopes Creão, diarista equiparado da Imprensa Oficial, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Armando Rezende Filho
Secretário de Estado do Governo

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:

Anual Cr\$ 1.000,00
Semestral " 500,00
Número avulso .. " 5,00
Número atrasado " 6,00

Estados e Municípios:

Anual Cr\$ 1.500,00
Semestral " 750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

PUBLICIDADES:

1 página de contabilidade, uma vez — Cr\$ 3.000,00.

1 página comum, 1 vez — Cr\$ 2.000,00.

Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.

Mais de cinco vezes — 20% de abatimento.

O centímetro por coluna — Cr\$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original dactilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior e endereço vão impressos o número de todo o registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar qualquer interrupção no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a renúncia de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à renúncia por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se tornarão nos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia Albuquerque Sirotheu, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 31 de agosto a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Gatinho de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Subtenente Costa Rodrigues, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Aririm, município de Cametá, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Costa de Castro Ribeiro, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de outubro do corrente ano a 1 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Venina Godinho da Silva, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 21 de outubro do corrente ano a 18 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teresinha de Jesus Cordeiro Jordim, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de agosto a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Moura de Castro Madeira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Santarém, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Silva Pontes, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de agosto a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Vilhena Barbosa Nogueira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado nas escolas reunidas do Bairro de Arapiranga, município de Vigia, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado nas escolas reunidas Raimundo Espindola, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Cruz Furtado, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola reunida de Chapen Virado Mosquero, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Merandolina Pinheiro Corrêa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Floripes de Sousa, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Inglês de Sousa, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Manito de Lima, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na Ilha dos Macacos, no município de Barcarena, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rita Brabo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Vilhena Alves, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de setembro a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elizabeth de Almeida e Cunha, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Francisco Vilela, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de setembro a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Madelena Campos, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de

licença repouso, a contar de 25 de outubro do corrente ano a 22 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Lucilla Vianna, ocupante do cargo de "Preparador", do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 15.1.25 a 15.1.35.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fernando Therezinha de Jesus Martins de Souza, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Santana Pereira Fernandes, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miriam Carvalho do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de outubro do corrente ano a 5 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Madelena Campos, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Araci Madeira Machado, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de setembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo da Costa Rocha, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola pública de Taiassui, município de Santo Izabel do Pará, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de outubro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elba de Souza Coutinho, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de outubro do corrente ano a 3 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de

licença repouso, a contar de 2 de outubro a 30 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucy Paulo Nogueira Ribeiro, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Margarida Franquilina Ferreira Corrêa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada mista da Vila de Colares, município de Vigia, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isaulina Daria Soares Pereira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Bairro de Aldeia, município de Bragança, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 16 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste Rodrigues, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Trindade do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença-reposo, a contar de 22 de agosto a 19 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Variene Pereira da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença-reposo, a contar de 3 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Emília Teixeira Baena, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença-reposo, a contar de 15 de setembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hermengarda do Céu Bentes da Silva, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença-reposo, a contar de 8 de setembro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nisen Sampaio da Silva, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital, 90 dias de licença-reposo, a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Altamira Conor de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Castanhal, 90 dias de licença-reposo, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 1 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creusa Leão Machado, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola de Guajará, município de Ananindeua, 90 dias de licença-reposo, a contar de 7 de setembro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Amaral dos Passos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença-reposo, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 1.º de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena de Moraes Chaves, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão F, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 180 dias de licença em prerrogativa para tratamento de saúde, a contar de 18 de agosto do corrente ano a 12 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste Nunes de Lima, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença-reposo, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 1 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Nascimento Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Ananindeua, 90 dias de licença-reposo, a contar de 8 de setembro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Roland Macêdo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de São Castano de Odivelas, 90 dias de licença-reposo, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tacimir Banhos Cantuária da Gama, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença-reposo, a contar de 10 de setembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Euza Sampaio, ocupante do cargo de professor, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes, 90 dias de licença-reposo, a contar de 1.º de setembro

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina Raiol Rabelo, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada do Km. 33 da Vila de Santa Rosa, município da Vigia, 90 dias de licença-reposo, a contar de 1.º de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isabel da Mota Martins, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição dos Santos Malheiro, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irmã Angelina Freire de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Instituto Nossa Senhora de Sant'Ana, município de Igarapé-Miri, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de setembro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Maria Moraes, do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 17 de maio de 1961, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Iraci Gouvêa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Ferreira Gouvêa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Matos Loureiro, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de Santarém Novo, no município de Maracanã, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de agosto a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Nazaré Cohen Correa, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado na escola de Icoaraci, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de setembro a 18 de outubro do corrente ano.

tar de 19 de setembro a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo Mendes da Silva, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Castro Trindade, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Marapanim, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silva Conceição, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar da Vigia, 90 dias de licença-reposo, a contar de 10 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Isabel Alves da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de São Miguel do Guamá, 90 dias de licença-reposo, a contar de 10 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Cursino para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clelia dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Atendente, padrão F, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de setembro a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Hamilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Reis Figueiredo, ocupante do cargo de Atendente, padrão F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Hamilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Helena Miranda de Andrade, ocupante do cargo de Bibliotecário, padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de outubro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com

o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alexandre Paiva, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de setembro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlando Lima da Conceição, ocupante do cargo de Fiscal, do Quadro Único, lotado na Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14|11|32 a 14|11|42.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Soares dos Santos, ocupante do cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de agosto a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gerson Maciel Nery, sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de agosto a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Franklin Ferreira dos Santos, guarda civil de 2.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues de Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a João Luiz de Socza, ocupante do cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de setembro a 19 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues de Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Oldemar dos Santos Ribeiro no cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado na Delegacia Policial da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues de Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião Siqueira Batista, guard civil de 2ª classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de setembro do corrente ano a 9 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues de Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, e Elias Fernandes de Queiroz, ocupante do cargo de Comissário, padrão R, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de outubro do corrente ano a 31 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues de Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

Costa, solicitando a entrega da verba de despesa de Porta e Mercado, na importância de Cr\$ 25.000,00, do mês de novembro. — Ao D.S.P.

N. 118, do Asilo D. Macêdo Costa, sobre o pedido da verba "Diversas Despesas", na importância de Cr\$ 2.500,00 do mês de novembro. — Ao D.S.P.

N. 162, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando a verba combustível para o mês de novembro na importância de Cr\$ 10.000,00. — Ao D.S.P.

N. 163, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando a verba de viveres e outras utilidades do mês de dezembro. — Ao D.S.P.

N. 164, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando o pedido de medicamentos para o mês de novembro. — Ao D.S.P.

N. 165, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo o relação do estoque de medicamentos do mês de outubro. — Ao Sr. Dr. Sec. de Saúde.

N. 768, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do decreto de reforma do sub-tenente da PME, José Rezendes Filho. — Ao Expediente.

N. 99, do Matadouro do Maguari, referente a cobrança de taxas correspondentes ao abate de gado nos outros matadouros no município de Belém. — Volte o processo ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 14, da Polícia Militar, propõe a transferência, compulsoriamente para a reserva remunerada do 1º sargento Maximiano Garcia da Silva. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado, para exame.

N. 16, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do

soldado Sadoval Mendonça dos Santos. — Ao Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. para exame e parecer.

N. 17, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Luiz Paulo da Cunha. — Ao Sr. Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. para exame e parecer.

N. 18, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Manoel Cruz de Sousa. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico do D.S.P.

N. 19, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Manoel Pereira dos Santos. — Ao Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. para exame e parecer.

N. 20, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Antonio Elias Miranda. — Ao Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. para exame e parecer.

N. 21, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Francisco Rodrigues da Silva. — Ao Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. para exame e parecer.

N. 22, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Manoel da Silva. — Ao Dr. Consultor Jurídico do D.S.P. para exame e parecer.

N. 791, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do aumento de proventos da aposentadoria da professora Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes. — Ao Expediente.

N. 762, do Ministério da Guerra, 8ª R.M. — Hospital Geral-Belém, comunicação do dr. Manoel Hometerio de Oliveira Paraná, de haver assumido a função de Diretor do referido Hospital. — Acusar e agradecer.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 2-11-61:

Ofício:

N. 122, do Juízo de Direito da Comarca de Oriximiná, comunicando o falecimento do sr. Pedro de Oliveira Martins Filho, titular vitalício do Cartório local e a nomeação da sra. Maria José da Silva Martins, viúva do titular falecido, para a referida vaga. — 1) Acusar. 2) A S.I.J.

Despacho proferido pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 14-11-61:

Ofício:

SIN. do Diretório Municipal do P.S.D., em Breves, sobre a nomeação de Francisco Chagas da Costa, para o cargo de Oficial de Justiça local. — Ao Expediente para lavrar os atos.

Em, 14-11-61:

Petições:

0148 — De Miguel Rodrigues, Oficial da reserva remunerada da P.M.E., requer retificação de proventos. — Atenda-se o solicitado pelo Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0149 — De Dário Ranulfo da Silva Razo, Oficial da reserva remunerada da P.M.E., requer retificação de proventos. — Ao Expediente, para atender o requerido pelo Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

02 — De Maria de Costa Martins, viúva de Flávio Titan Vianna, pedido de pagamento

to. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 2-11-61.

Ofícios:

N. 10, da Polícia Militar, proposta de transferência, compulsoriamente para a reserva remunerada do cabo Arcelino Fidalino. — Volte à Secretaria de origem para que se manifeste. Ao Dr. Consultor Geral do Estado.

Em 14-11-61.

N. 713, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 475, de autoria do deputado Wilson Amanajás, referente o surto de malária no interior de Abaetetuba e a instalação de Posto e sub-posto. — A Secretaria de Saúde.

N. 716, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 476 de autoria do deputado Miguel Santa Brigida, sobre epidemia de febre, no município de Anahga. — A Secretaria de Saúde para providenciar e devolver.

N. 454, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre o of. n. 200/G.G. — Agradecer.

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 14-11-61.

Ofícios:

N. 159, do Asilo D. Macêdo Costa, enviando a folha de pagamento, referente ao mês de novembro. — Ao D.S.P.

N. 160, do Asilo D. Macêdo

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 174 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo vista a representação formulada pelo sr. Diretor do Departamento de Receita a esta Secretaria, através do ofício n. 281, de hoje datado,

RESOLVE:

Suspender por quinze (15) dias nos termos do § 2º do art. 184, da Lei n. 749, de 24-12-53, (E.F.P.E.), os funcionários Osvaldo Cardias, Oficial Administrativo, Rubens Duarte e Nilson Nunes, Guardas Fiscais, lotados no Departamento de Receita, por desobediência à Portaria n. 17, de 19 de Julho do corrente ano, o sr. Diretor do Departamento de Receita a qual proíbe que o funcionário exerça ação fiscal em setor diverso daquele para o qual foi designado em escala mensal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 9 de Novembro de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 175 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e em aditamento à Portaria n. 168, de 19 de Outubro do

corrente ano,

RESOLVE:

Substituir o sr. Raimundo da Silveira Pauxis, Fiscal de Rendas, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, que fôra designado para presidir a Comissão de Inquérito constante da Portaria n. 166, de 17 do mesmo mês de Outubro (passagem clandestina pelo Posto de Coqueiro do Departamento de Receita, de 13 sacos com pimenta do reino), pelo funcionário Alberto Ferreira de Carvalho, Fiscal de Rendas também lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, o qual deverá proceder nos termos da aludida Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 14 de Novembro de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

Expediente Despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Processos:

N. 5894, da Sociedade Rural da Pecuária do Pará — Verificado, entregue-se.

N. 5893, do Dr. Clarindo Martins — Idem.

N. 5819, de A. C. Amorim — A 2ª. Seção.

N. 5895, de Walter Streithost — O requerente se acha en-

quadrado nas prescrições do § 1.º do art. 1.º do Dec. 2856, de 20/3/59, devendo portanto, recolher o imposto sobre o valor dos motores que entrega e, profissionalmente, instala na usina de luz. — **Dê-se ciência ao interessado.**

—N. 383, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea — **Entregue-se.**

—N. 1357, do Comando do 4.º Distrito Naval — **Entregue-se.**

—N. 43, de Prefeitura Municipal de Barcarena — **Dê-se ciência ao chefe do posto fiscal do Guamá, com a recomendação desta Diretoria no sentido de que seja estritamente observado o que solicita o sr. Prefeito de Barcarena.**

—N. 5910, do Padre Superior dos Frades Capuchinhos de Belém — **Permita-se o embarque.**

—N. 5907, de Natalício L. Menezes — **Ao func. Benjamin Vi do Couto, para assistir e informar.**

—N. 5906 — **Idem — Idem — Idem.**

—N. 5904, de João Alves de Aragão — **Certifique-se o que constar.**

—N. 5909, do Laboratório S. Petit S/A. — **Verificado entregue-se.**

—N. 5897, de Representação Netuno Ltda. — **Verificado, embarque-se.**

—N. 5905, de Antonio Bechara — **Idem.**

—N. 5917, da União Norte Brasileira da Igreja Adv. do 7.º Dia. — **Verificado, entregue-se.**

—N. 5898, de Sinhá Figueiredo — **Permita-se o embarque.**

—N. 5900, da Companhia Nacional de Navegação Costeira A. F. — **Reembarque-se.**

—N. 5899 — **Idem — Idem.**

—N. 5916, de L. Figueiredo S/A. — **Verificado, entregue-se.**

—N. 5901, da Companhia Nacional de Navegação Costeira A. F. — **Reembarque-se.**

—N. 5902, de Evandro de Carvalho Ferreira — **Certifique-se em termos.**

—N. 5903, de Dagoberto Gouveia Lima — **Ao Sr. Arquivista para certificar em termos.**

—N. 5912, da Perfumaria Phebo S/A. — **É necessário fazer prova de que os 30 tambores aqui mencionados fazem parte da partida de 100, despachados pela Estatística 52316.**

—N. 5915, da Secretaria Regional de Belém — **Verificado, entregue-se.**

—N. 5911, de Otto H. G. Eder — **Verificado, embarque-se.**

—N. 5914, de Adib Nasser — **Faça prova de que está mandando edificar um apartamento para sua residência e volte-se este a novo despacho.**

—N. 5913, da Sociedade Bíblica do Brasil — **Entregue-se.**

Despachos exarçados pelo Sr. Dr. José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças.

Em. 18/11/61:

Processos:

Ns. 10655 e 10665, de Fôlha de pagamento do Hospital de Isolamento e Secretaria de Educação e Cultura — **Despacho — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins;**

—N. 8216, de Nascimento & Cia., requerendo isenção de imposto e taxas estaduais — **Despacho — Suba o processo à superior deliberação do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com os pareceres da Procuradoria Fiscal**

e do Departamento de Fiscalização;

—Ns. 10871 e 10654, da Secretaria de Estado de Produção e Hospital Juliano Moreira, prestação de contas — **Despacho — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins;**

—Ns. 11245 e 11079, de J. Santos & Cia. e Rádio Difusora do Pará S.A., contas;

—N. 11414, do Preventorio Santa Terezinha, auxílio — **Despacho — Ao Departamento do Serviço Público para empenhar;**

—Fôlha de pagamento da Lancha Governador Magalhães Barata — **Despacho — Ao Sr. Diretor do Departamento de Receita, para tomar ciência da fl. de horas extras da Tripulação da Lancha Magalhães Barata, cujo valor me parece exagerado, mesmo reduzida de 50% das notas originariamente fornecidas. Por outro lado sem o visto e a confidência do Diretor do D.R. esta Secretaria, como já tem acentuado, nada pagará com referência às embarcações do Estado;**

—N. 10868, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, enviando proposta da IBM do Brasil — **Despacho — A Seção Mecanizada, para opinar;**

—N. 10942, da Carta de José Augusto Monteiro Lopes — **Despacho — Ao Departamento do Serviço Público para examinar e dizer;**

—Ns. 9494 e 10742, da Secre-

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

PORTARIA N. 123 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que solicitou o Sr. Prefeito Municipal de Ourém, em Ofício n. 205 protocolado nesta Secretaria de Estado sob o n. 5387 de 13/9/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Antonio de Souza Carneiro, para, além do loteamento de terras no lugar denominado Independência naquele Município, resolver outros casos de terras em litígio.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 124 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Raul Santa Brigida, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5342/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no Município de Salinópolis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 125 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu

taria de Educação e Cultura (2), pagamento de diaristas e Serviços Extraordinários prestados pelas professoras Leonor Costa e Isa-déa Rebelo — **Despacho — Autorizo;**

—N. 10471, de Anísio de Araújo Uchôa, salário família — **Despacho — Diga o Departamento do Serviço Público;**

—N. 11291, de Olívia Praes Barreto Dutra, solicitando pagamento proveniente a vencimentos atrasados de seu falecido espôso — **Despacho — Ao Departamento de Contabilidade para informar e devolver a despacho;**

—N. 11231, do Departamento do Serviço Público enviando empenho a favor do Chefe do Ministério Público; n. 10384, de Waldomiro S. Miranda, conta de fornecimento — **Despacho — Ao Departamento de Contabilidade para averbar e ao Departamento de Despesa para os devidos fins;**

—N. 11141, da Secretaria de Obras, Terras e Águas, solicitando pagamento referente a demolição da Hospedaria de Emigrantes — **Despacho — Junte-se ao processo que contém a autorização governamental;**

—N. 10680, de Agamenon José Barros do Vale, requerendo mobiliário para a Coletoria de Vigia — **Despacho — De acordo. Volte ao Departamento de Exatarias do Interior para articular junto ao Coletor as providências alvitradas.**

Eliseu Furtado de Lima em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1209/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder demarcação de terras no Município de Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 126 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Arlindo Costa, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5823/60.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Durval Pinheiro, para proceder a demarcação de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 127 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o engenheiro Wilson Sá Ferreira, lotado nesta Secretaria de Estado, para seguir até ao Município de Santarém, onde tomará as iniciativas necessárias para completar as instalações da Escola Técnica de Comércio daquela cidade, que foi posta à disposição do Governo do Estado pela Associação Comercial de Santarém, a fim de ali funcionar um Ginásio Estadual no vindouro

ano de 1964.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 128 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu José de Almeida Pantoja, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5812/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Durval Pinheiro, para proceder a demarcação de terras no Município de Itupiranga.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 129 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Isabel de Almeida, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5811/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Durval Pinheiro, para proceder a demarcação de terras no Município de Itupiranga.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 130 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Maria de Nazaré Vasconcelos Almeida em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5813/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Durval Pinheiro, para proceder a demarcação de terras no Município de Itupiranga.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Irituia, em que é requerente: — Licínio Borges Pinheiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em.

Eng. Antonio Dias Vieira

Resp. p/Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que é discriminante: — José Angelino Pristo Lebató.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em,
Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Ourém, em que é discriminante: — Valdomiro Pompeu de Sales.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em,
Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado. Em, 6/11/61:

Processos:

N. 2685, de Cicero Mendes da Rocha — Concedo contrato de arrendamento, face as informações e pareceres do SCR pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural. Limites constantes de sua Licença Inicial.

N. 2684, de Lidia Brito Coimbra — Concedo Licença Inicial, tendo em vista as informações e pareceres do SCR, pagas as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 2460, de José Luiz Pinto — Deferido face o parecer do Sr. Inspetor de terras, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1930 de Maria Clarisse Dias Rodrigues — Concede licença Inicial, respeitadas os direitos de terceiros confinantes; pagas as taxas devidas, inclusive as referentes a safra de 1961, nos termos das informações e pareceres do SCR.

N. 1933, de Vitória da Silva — Concedo Licença Inicial, respeitadas os direitos de terceiros confinantes, pagas as taxas devidas, inclusive as referentes a safra de 1961, nos termos das informações e pareceres do SCR.

— N. 1931, de Izaias Coelho Rodrigues — Concedo Licença Inicial respeitadas os direitos de terceiros confinantes; pagas as

— N. 85, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de João Evangelista da Silva, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 75, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Julião Militão de Oliveira, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 78, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de João Ferreira Torres, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 113, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Manoel Motta Gentil, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 152, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Sebastião Paiva Sodré, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 133, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Raimundo Silveira Gagar, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 129, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Rozendo Barros Nunes, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 128, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Raimundo Acácio Lobo Braga, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 136, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Raimundo Nonato Coutinho, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 113, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Olavo Oliveira da Silva, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 159, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Valter Cecim, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 97, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Leonor Viçor Ataliba, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 121, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Osvaldo Mesquita Brás, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 101, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Lázaro Monteiro da Silva, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 101, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Lázaro Monteiro da Silva, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

— N. 101, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Lázaro Monteiro da Silva, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

taxas devidas, inclusive as referentes a safra de 1961, nos termos das informações e pareceres do SCR.

— N. 2459, de Francilina Acácio Souza — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do Sr. Inspetor de terras, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

— N. 101, da Secretaria de Segurança Pública, propondo a renovação de contrato de Lázaro Monteiro da Silva, para a função de Sinaleiro de 3.ª classe. — Autorizado.

Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado de Pará e o Sr. João Bandeira Damasceno.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de João Bandeira Damasceno, Sinaleiro de 1.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 5.500,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consiguação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: (ilegível) e Raimundo Caetano de Souza Castro

Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado de Pará e o Sr. João Evangelista da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de João Evangelista da Silva para sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consiguação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: (ilegível) e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado de Pará e o Sr. Julião Militão de Oliveira.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Julião Militão de Oliveira para Sinaleiro de 3.ª classe.

classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consiguação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Sebastião Paiva Sodré e Francisca Feres de Alcantara.

Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado de Pará e o Sr. João Ferreira Torres.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de João Ferreira Torres, para Sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.300,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consiguação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Sebastião Paiva Sodré e (ilegível).

Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado de Pará e o Senhor Manoel Motta Gentil.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Manoel Motta Gentil para Sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consiguação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(aa) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Osvaldo Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo de termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado de Pará e o Senhor Sebastião Paiva Sodré.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Sebastião Paiva Sodré para Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: João Evangelista da Silva e Osvaldo Barbosa

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Silveira Gaspar.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Raimundo Silveira Gaspar para Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Sebastião Paiva Sodré e Francisco Peres de Alcantara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Risendo Barros Nunes.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Rozendo Barros Nunes para Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: (assinatura ilegível) e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará

e o Senhor Raimundo Acácio Lobo Braga.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Raimundo Acácio Lobo Braga para Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Raul Sales de Sousa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Nonato Coutinho.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Raimundo Nonato Coutinho para Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Raul Sales de Sousa e Francisco Peres de Alcantara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Olavo Oliveira da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Olavo Oliveira da Silva para Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se respon-

sabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo.

Testemunhas: (Assinatura ilegível) e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Walter Cecim.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Walter Cecim para Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Raul Sales de Sousa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Leonardo Vitor Ataliba.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Leonardo Vitor Ataliba para Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário

registro. (a) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Sebastião Paiva Sodré e Francisco Peres de Alcantara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Osvaldo Meireles Braga.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Osvaldo Meireles Braga para Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Sebastião Paiva Sodré e Francisco Peres de Alcantara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Lázaro Monteiro da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

Contrato de Lázaro Monteiro da Silva para Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono provisório de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tabela n. 40, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 16-7 e vigorará de 21 a 31/12/1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Raimundo Cavaleiro de Macedo. Testemunhas: Francisco Peres de Alcantara e Sebastião Paiva Sodré.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 581 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação tomada pelo Excmo desta COAP, em reunião realizada no dia 9 de novembro de 1961,

considerando o memorial dirigido a este órgão pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Belém, solicitando reajustamento no preço do pão;

considerando que a Comissão Técnica designada para proceder

estudos e exames técnicos nas escritas contábeis de diversas panificadoras, concluiu por achar justo o reajustamento do preço solicitado pelos interessados;

considerando que, quando do memorial do referido Sindicato, não havia ainda sido decretado o novo salário mínimo, que passou a vigorar a partir do dia 16 de outubro último;

considerando o parecer da Sub Comissão no Processo n. 235/61;

RESOLVE:

Art. 1.º Os preços do pão de trigo comum, tipo francês, passam a ser os seguintes, mencionados, em cada caso, as unidades de fabrica:

Unidade	Da pãificadora aos revendedores:	No balcão das pãificadoras e dos revendedores, ao consumidor:
100 gramas	Cr\$ 7,50	Cr\$ 8,00
250 "	Cr\$ 17,00	Cr\$ 19,00
500 "	Cr\$ 34,00	Cr\$ 38,00
1.000 "	Cr\$ 68,00	Cr\$ 76,00

Parágrafo único. Na venda a retalho é permitida a cobrança de mais Cr\$ 3,00 por quilo, sobre os preços fixados neste artigo.

Art. 2.º Permanecem em vigor as disposições estatutárias da Portaria n. 393, de 31/10/58, desta COAP, publicada no D. O. 411/58, à exceção dos preços fixados no art. 1.º.

Art. 3.º Nos estabelecimentos vendedores é obrigatório afixar a tabela de preços baixadas com esta Portaria, reproduzida em caracteres de pelo menos um centímetro e em local bem visível e de fácil leitura para o consumidor.

Art. 4.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de novembro de 1961.
Aluizio Arroxelas de Almeida Lins
Presidente

PORTARIA N. 583 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952 da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, atendendo ao deliberado pelo Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 7 de novembro do corrente,

Considerando o memorial dos proprietários de fábricas de gelo solicitando majoração no preço desse produto, em virtude do elevado custo da energia elétrica e o recente reajustamento salarial;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica designada para proceder a essas contribuições nas escritas das referidas fábricas, opinando pela necessidade do reajustamento solicitado;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n. 582 de 13 de novembro de 1961, desta COAP.

Art. 2.º Afixar a seguinte tabela de preços máximos para a venda de gelo no Município de Belém: Gelo em pedra, por tonelada — Cr\$ 2.500,00; Gelo triturado, por tonelada — Cr\$ 2.700,00;

Para ranchos de navios, por quilo — Cr\$ 3,50;

A varejo, nas fábricas, por quilo — Cr\$ 5,00;

Do fabricante ao revendedor, por quilo — Cr\$ 4,00;

Do revendedor ao consumidor, por quilo — Cr\$ 10,00.

Art. 3.º A presente tabela de preços deverá ser afixada em lugar visível e de fácil leitura, em todos os lugares onde for vendido o produto acima.

Art. 4.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de novembro de 1961.
Aluizio Arroxelas de Almeida Lins
Presidente

PORTARIA N. 583 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Per-

taría n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário desta COAP, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 9 de novembro corrente, e

Considerando o memorial dos proprietários de lavandarias e tinturarias desta Capital, no qual solicitavam aumento nos preços de lavagem de roupa;

Considerando o parecer da Sub Comissão designada para estudar a matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar as Portarias

ns. 505 e 516, desta COAP, de 31 de outubro de 1960 e 3 de março de 1961, respectivamente.

Art. 2.º As lavandarias desta Capital não poderão cobrar preços superiores aos estabelecidos nesta Portaria, pelos serviços que a seguir discrimina:

Lavagem de terno de tropical, casimira, brim, linho ou seda — Cr\$ 225,00;

Calça de tropical, casimira, brim, linho ou seda — Cr\$ 112,00;

Paletó de tropical, casimira, brim, linho ou seda — Cr\$ 113,00.

Art. 3.º Os preços para lavagem de vestidos e peças do vestuário feminino, fiação liberados, sujeitos a ajuste entre as partes.

Art. 4.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Belém, 13 de novembro de 1961.
Aluizio Arroxelas de Almeida Lins
Presidente

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vicente Pinto de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 21.ª Comarca, 57.º Termo, 57.º Município de Marabá e 150.º Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: está localizada à margem direita do rio Tocantins, distando do mesmo 7 léguas, fazendo frente para o travessão dos fundos do contrato do Sr. Lauro Maranhão de Queiroz; lado direito com terras de José Kanú; lado esquerdo com terras de José Leoncio e terras com terras de Hugo Rosa, como limite natural deve estabelecer que o terreno ora requerido é cortado pela Grota do Coque e Grota de Huilú.

E para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado do Município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de setembro de 1961. — O Of. Adm. Volcanda L. de Brito.
(T. 3329 — 17, 28-11 e 7-12-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Arthur Assumpção de Macedo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24.ª Comarca-Mont. Alegre; 64.º Termo; 64.º Município de Monte Alegre e 171.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Denominado "Boa Esperança", à margem direita do rio Paituna, pelo lado de cima, com terras em posse "São Miguel", propriedade do requerente, pelo lado de baixo com terras dos sucessores de Ronaldo dos Santos Puxary, pelos fundos com as terras "Curupitomba", medindo 150 metros de

frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de setembro de 1961.

Volcanda L. de Brito
Oficial Administrativo.
(T. 3329 — 17, 28-11 e 7-12-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Paula Maria Santana de Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24.ª Comarca-Monte Alegre; 68.º Termo; 68.º Município de Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Metade da ilha denominada Barriguda, pelo lado direito com terras requeridas por Faustina Nazaré Esquerdo; pela frente e fundos, com o rio Amazonas e pelo lado esquerdo, com terras do Patrimônio do Estado, medindo 2.500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de setembro de 1961.

Volcanda L. de Brito
Oficial Administrativo.
(T. 3329 — 17, 28-11 e 7-12-61)

COLEGIO ESTADUAL "PAES DE CARVALHO" EDITAL

Pelo presente, convoco o senhor Wladimir Telgueiros de Viana a reassumir sua função de Professor da 2.ª cadeira de História Geral deste estabelecimento, dentro do prazo legal.

Diretoria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 10 de novembro de 1961.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira — Diretor
(G. — 18; 21; 22; 23 e 24/11/61)

- ANUNCIOS -

A. DÓRIA S.A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de A. Dória, S.A., Comércio e Representações, realizada no dia 24 de outubro de 1961.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um, às dezoito horas, reunidos em primeira convocação os acionistas de A. Dória S.A., Comércio e Representações, na sede social à rua O' de Almeida, n. 468, representando mais de dois terços do capital social, todos com direito de voto, como se verifica pelas

suas assinaturas no Livro de Presença, com as declarações exigidas no artigo noventa e dois do Decreto-Lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de mil novecentos e qua-

renta, o diretor-presidente José Clarindo Valente Pinheiro, nos termos do artigo décimo quarto, parágrafo único dos Estatutos, solicitou aos

senhores acionistas presentes que escolhessem o acionista para presidir a Assembléia Geral Extraordinária. Por aclamação foi indicado o acionista Medrado Castelo Branco, que convidou para secretários os acionistas Francisco

de Paula Marques Coral e Otavio Bittencourt Pires. Constituída assim a mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e no jornal "O Estado do Pará", anúncio que é deste teor: —

"A. Dória, S.A., Comércio e Representações — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Na conformidade do que dispõe nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas de A. Dória S.A., Comércio e Representações, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 do corrente

mês, às 18 horas, na sede social, sita à rua O' de Almeida, n. 468, para o fim especial de deliberar sobre a proposta da Diretoria para o aumento

de capital social, e para aprovar o balanço de 1960 e o orçamento de 1961.

Belém, 13 de novembro de 1961.
Aluizio Arroxelas de Almeida Lins
Presidente

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Per-

do capital da sociedade e demais assuntos decorrentes ao referido aumento. Belém (Pa), 10 de outubro de 1961. Os diretores: (aa) — José Clarindo Valente Pinheiro e Carmen Frazão Silveira". O primeiro secretário procedeu, então, a leitura da seguinte proposta apresentada pela Diretoria, seguida do respectivo parecer do Conselho Fiscal: "Senhores acionistas de A. Dória S/A., Comércio e Representações. Com a presente vimos sugerir a essa soberana Assembleia de acionistas, o aumento do capital de nossa sociedade. Várias causas, entre elas o acentuado aumento de negócios de nossa empresa, justificam esse aumento que propomos seja feito dentro das vantagens que nos concede a Lei que permite o aumento do capital social com o aproveitamento das reservas. Dêsse modo, poderia ser feito um aumento de capital no valor de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), importância essa que seria transferida das reservas existentes em Balanço de 31 de dezembro do ano último, inclusive "Reserva para Dividendos". As ações novas decorrentes do referido aumento de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros, serão, ainda de acordo com a Lei, distribuídas entre os atuais acionistas, na proporção das ações que possuem. Belém, Pará, 22 de setembro de 1961. Os Diretores: (aa) José Clarindo Valente Pinheiro e Carmen Frazão da Silveira". — "Parecer do Conselho Fiscal — Examinando a proposta apresentada pela Diretoria para o aumento do capital social da nossa empresa, cabe-nos formular parecer favorável a mesma, conhecidas que são as vantagens que poderão advir, sob todos os pontos de vista, com a elevação do capital social. Assim, recomendamos aos senhores acionistas, como digna de aprovação unânime, essa proposta da Diretoria. Belém, Pará, 25 de setembro de 1961. (aa) Otavio Bittencourt Pires, Carlos Romando F. Brandão e Raimundo Coelho da Silveira". Posto o assunto em discussão e posteriormente em

votação, foi aprovada por unanimidade a proposta apresentada, com o aditivo proposto pelo senhor Presidente da Mesa, autorizando a Diretoria a mandar proceder a necessária contabilização do aumento do capital social, bem como a emissão e distribuição das novas ações dele decorrente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a folha do Livro de Presença, com as assinaturas do Presidente e Secretário da Mesa, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim, primeiro secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes.

Belém do Pará, 24 de outubro de 1961.

(aa) Medrado Castelo Branco, Francisco de Paula Marques Ceral, Otávio Bittencourt Pires, João Gualberto Pereira de Souza, José Clarindo Valente Pinheiro e Carmen Frazão da Silveira.

(Ext. — Dia 18/11/61).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.
Assembleia Geral Extraordinária

(Primeira Convocação)

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia vinte e sete (27) do corrente, às dez horas (10:00), na sede do Banco, nesta cidade, à Praça Visconde do Rio Branco n. noventa (90), a fim de deliberarem sobre:

a) Renovação da Diretoria deste estabelecimento bancário;

b) O que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1961.

(a) Raimundo Alcântara Figueira — Presidente.

(Ext. — 18, 23 e 26/11/61).

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Edital de Concorrência

Da ordem do Sr. Dr. Superintendente desta Estrada, e em cumprimento a decisão da Diretoria Colegiada da Rede Ferroviária Federal

S/A., contida na Resolução n. 446/61, de 25/10/61, avisa-se aos interessados que se acham à venda uma (1) caldeira para produção de vapor n. 368, com pertences, adaptada para queimar Fuel Oil e duas máquinas alternativas a vapor Robey de dois cilindros 180 LBS com Gerador Metropolitan Vickers, 172 KVA, 220/3/50, 450 A — 500 R.P.M.

Esse material, sem utilização para os serviços desta ferrovia, acha-se depositado nas oficinas mecânicas de Marituba, onde poderá ser examinado, no horário das 7 às 11 e das 12 às 16.

As propostas serão abertas no dia 30 de novembro de 1961, às 10 horas.

Melhores informações serão prestadas no Almoço-furado desta Estrada no horário das 7 às 13,30.

Belém, 17 de novembro de 1961.

(a) Heitor Franco Carneiro — Chefe do Serviço de Material.

(Ext. — Dias 18 e 21/11/61).

DEMOCRATA S. A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à rua 23 de Setembro n. 621, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26/9/1940.

Belém, 17 de novembro de 1961.
— (aa) José Ferreira Diogo, Diretor vice-presidente — Reynaldo Franco de Campos, Diretor industrial.

(T. — 3599 — 18/11/61)

CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
Assembleia Geral Extraordinária CONVOCACÃO

Na conformidade do que dispõe nossos Estatutos, convocamos os Senhores acionistas de Chamma Indústria e Comércio, S. A., para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente mês, às vinte horas, na sede social, sita ao Boulevard Castanhos França, n. 21, para o fim especial de deliberar sobre a proposta da Diretoria para o aumento do capital social e criação de dois cargos de Ajudante de Diretor bem como sobre os demais assuntos decorrentes das referidas modificações.

Belém (Pa), 16 de novembro de 1961.

OS DIRETORES:
(aa) Jorge José Chamma e Oscar José Chamma.

(T. — 3593 — 18, 21, 22/11/61)

D E C L A R A Ç Ã O

Raimundo Lopes Perdigão, praticante de Farmácia Habilitado, declara, para fins de direito, que foi extraviado o seu certificado acima mencionado.

Belém, 18 de novembro de 1961.
(T. 3565 — 15, 17 e 18/11/61)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECCÃO DO PARÁ)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1960

Senhores Advogados, Previsionados e Solicitadores,

Nos termos do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil apresentamos, em nome do Conselho Seccional do Pará, a exposição dos trabalhos realizados no exercício de 1960.

O relatório e as contas da Diretoria, referente ao exercício de 1959, foram unânimeamente aprovados pela Assembleia Geral, convocada para esse fim, encontrando-se os documentos no Egrégio Conselho Federal.

Durante o período a que se refere o presente relatório o Conselho reuniu ordinariamente trinta e oito vezes, deixando de reunir apenas nove vezes, por falta de quorum.

Em sessão de 25 de janeiro resolveu o Conselho, unânimeamente reconduzir para o exercício de 1960, sua representação perante o Conselho Federal, constituída dos advogados José Maria Mac-Dowell da Costa, Osvaldo de Souza Valle, Alberto Monteiro da Silva e Clóvis Torres Costa.

A 10 de fevereiro a Assembleia Geral, regularmente convocada, elegeu os seguintes advogados para constituírem o Conselho desta Seccção, no biênio 1960/1961: Ajax Carvalho d'Oliveira, Alarico Barata, Alberto Barbosa Bordalo, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Arthur Claudio de Oliveira Mello, Cécil Augusto de Bastos Meira, Daniel Queima Coelho de Souza, Egídio Machado Sales, Flávio Guy da Silva Moreira, Geraldo Castelo Branco Rocha, João Francisco de Lima Filho, Joaquim Gomes de Norões e Souza, José Achilles Pires dos Santos Lima, Moacir Guimarães Moraes, Otávio Mendonça, Octávio Augusto de Bastos Meira, Orlando Chiere Miguel Bitar, Paulo Cesar de Oliveira, Raimundo Ferraz Puget, Salvador Rangel de Borborema e Sílvio Augusto de Bastos Meira.

Em sessão de 17 de fevereiro o Conselho elegeu as seguintes Diretoria e Comissões Permanentes:

DIRETORIA — Presidente: Otávio Mendonça; Vice-Presidente: Salvador Rangel de Borborema; Primeiro Secretário: Arthur Claudio de Oliveira Mello; Segundo Secretário: João Francisco de Lima Filho; Tesoureiro: Paulo Cesar de Oliveira. **COMISSÃO DE SINDICANCIA** — Alarico Barata, Orlando Chiere Miguel Bitar e Moacir Guimarães Moraes. **COMISSÃO DE DISCIPLINA** — Daniel Queima Coelho de Souza, Sílvio Augusto de Bastos Meira e Egídio Machado Sales.

Tendo renunciado às funções de membro do Conselho o doutor José Achilles Pires dos Santos Lima, foi eleito, em sessão de 14 de março, o advogado Emilio Echôa Lopes Martins, para preencher a vaga.

Em substituição temporária a Conselheiros impedidos, participaram do Conselho os advogados Edgar Maia Lassance Cunha, Augusto Rangel de Borborema, Júlio Augusto de Alencar, Edgard Olyntho Contente e Francisco de Lamartine Nogueira.

CONSELHO FEDERAL
As resoluções emanadas do Egrégio Conselho Federal foram rigorosamente cumpridas por esta Seccção. A contribuição de 15% devida ao referido Conselho, al-

cançou a importância de setenta e cinco mil setecentos e vinte e nove cruzeiros (Cr\$ 75.729,00). Essa quantia foi remetida àquele Conselho com o cheque n.º 3/392-54/52, de 22 de março do ano em curso, contra o Banco do Brasil, S. A.

A quota de 50% devida pela Seção à Caixa de Assistência dos Advogados do Pará foi calculada sobre a totalidade das anuidades recebidas no exercício, de acordo com a alínea b), do Provimento de Caráter Geral aprovado pelo Conselho Federal em 2 de agosto de 1960.

2.ª CONFERÊNCIA NACIONAL
Esta Seção participou da 2.ª Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada na cidade de São Paulo, em agosto de 1960, representada pelo Conselheiro Arthur Claudio Mello que, ao regressar, fez em plenário uma explanação sobre os trabalhos da Conferência e a atuação da bancada do Pará.

VISITAS

Em sessão extraordinária, realizada a 12 de outubro, o Conselho recebeu os doutores Colomar Natal e Silva, João Alves da Rocha Lopes e Ariosto de Rezende Rocha, catedráticos de Ciências das Finanças das Faculdades de Direito de Goiás, Paraná e Amazonas, respectivamente; sendo o doutor Colomar Natal e Silva Presidente da Ordem dos Advogados, Seção de Goiás.

FALECIMENTOS

No ano de 1960 esta Seção registrou, com profundo pesar, o falecimento dos seguintes advogados: Clóvis Martins de Miranda, João Guilherme Lameira Bittencourt, José Luciano de Azevedo, Mariano Antunes de Souza, Waldemar Ivo e Romildo Avertano Barreto da Rocha. De acordo com o Regimento da Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, foram entregues às viúvas e filhos menores dos falecidos, as importâncias correspondentes ao Pecúlio e Auxílio Funeral.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA

Em sessão do Conselho, realizada a 17 de fevereiro, foram eleitos a Diretoria e o Conselho Fiscal da Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, para o biênio 1960/1961, ficando aqueles órgãos assim constituídos: Diretoria — Presidente: Antonino de Oliveira Melo; Vice Presidente: Raymundo Martins Vianna; Primeiro Secretário: Osvaldo Sampaio Melo; Segundo Secretário: Júlio Augusto de Alencar; Tesoureiro: Armando de Oliveira Hesketh. Conselho Fiscal: Edgard Olynho Contente, Joaquim Lemos Gomes de Souza, Almir Blanco de Abruñosa Miranda. Suplentes do Conselho Fiscal: Ricardo Borges Filho, Roberto Araújo de Oliveira Santos e Augusto Burlamaqui Freire.

MOVIMENTO FINANCEIRO

A demonstração e o parecer de dois conselheiros, que acompanharam este relatório, já aprovados anteriormente pelo Conselho Sec-

cional, esclarecem perfeitamente a situação financeira deste Conselho. O presente relatório apresentamos, agora, as referidas contas a apreciação de todos os inscritos nesta Seção, que poderão examiná-las, diariamente, na sede do Conselho Seccional, a fim de, na próxima reunião de Assembleia Geral, emitirem seus votos sobre as mesmas.

AUXÍLIO

Com o intuito de melhorar a situação financeira do Conselho Seccional a Presidência pleiteou dos Poderes competentes do Estado a concessão de uma subvenção anual permanente, iniciativa esta que alcançou pleno êxito através da Lei n.º 1981, de 23 de agosto de 1960, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 25 do mesmo mês e ano, concedendo a esta Seção o auxílio anual de trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 360.000,00).

Nossos agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e à Assembleia Legislativa.

SECRETARIA

Em cumprimento ao disposto no Item d), do Provimento de Caráter Geral de 2-10-1956, cumpre-nos informar que é de 493 o número de inscritos nos quadros desta Seção, até 31-12-1960, assim discriminados: Advogados: inscrições definitivas, 400; inscrições provisórias, 18; inscrições secundárias, 13; Advogados Provisionados, 5; Solicitadores, 57.

Com referência aos advogados em atraso com o pagamento de suas anuidades, esta Seção já tomou as providências preliminares previstas no § 30. do artigo 40, do Regulamento.

O movimento da Secretaria, em 1960, foi o seguinte: Correspondência: ofícios expedidos, 174; ofícios recebidos do Conselho Federal, 31; de Conselhos Seccionais e de diversos 152; Assistência Judiciária; Advogados designados, 5; Sessões do Conselho, 38; Sessões de Assembleia Geral, 2.

CONCLUSÃO

Ao encerrar o presente relatório de atividades do Conselho Seccional do Pará, no exercício de 1960, cumpre-nos agradecer aos profissionais inscritos em nossos quadros o indispensável estímulo aos nossos atos. A nossa sincera gratidão aos membros do Poder Judiciário, aos serventuários e auxiliares de Justiça. As autoridades administrativas, aos órgãos da imprensa desta Capital, pela valiosa colaboração que sempre nos prestaram. Belém, 8 de novembro de 1961.

A Diretoria:

- Otávio Mendonça
Presidente
- Salvador Rangel de Borborema
Vice Presidente
- Arthur Claudio de Oliveira Mello
1.º Secretário
- João Francisco de Lima Filho
2.º Secretário
- Paulo Cesar de Oliveira
Tesoureiro

Banco do Pará			
302 Saldo em conta	7.709,10		
Caixa			
Saldo em cofre	4.090,00	11.799,10	
9 — ATIVO COMPENSADO			
901 Anuidades a Receber			
Valor a arrecadar de exercícios anteriores	259.720,00		
do exercício atual	188.900,00	448.120,00	
			1.235.717,10 1.235.717,10
7 — DESPESA			
700 Despesas Ordinárias			
Percentagem Caixa dos Advogados	231.965,00		
Percentagem Conselho Federal	75.729,00		
Ordenados, gratificações e abono de Natal	167.426,00		
Comissão do cobrador	40.930,00		
Materiais de expediente	31.483,00		
Telegramas, telefones e portes	6.836,80		
Publicações	42.420,00		
Previdência Social	57.234,00		
Diversas despesas (zeladora, limpeza, encerramento, condução, jornais e revistas e outros gastos miúdos)	29.219,90	683.243,70	
Resultado do Exercício			
Deficits e Superavits			
Superavit apurado e assim distribuido:			
1/3 Instituto Advogados	34.172,00		
PATRIMÔNIO	239.209,40	273.381,40	956.625,10
			Cr\$ 2.192.342,20

P A S S I V O

2 — PASSIVO EXIGÍVEL			
206 Conselho Federal, c/ Percentagem			
Sua cota do exercício a recolher	75.729,00		
207 Instituto dos Advogados			
Idem	34.607,00		
210 Caixa de Assistência Advogados			
s/ saldo	657,70	110.993,70	
4 — PASSIVO PRÓPRIO			
401 Conta Patrimonial			
Saldo do exercício anterior	437.394,00		
Saldo positivo deste exercício	239.209,40	676.603,40	
8 — PASSIVO COMPENSADO			
801 Contribuições a Receber			
Anuidades a arrecadar		448.120,00	
			1.235.717,10
6 — RECEITAS			
601 Receita Ordinária			
Anuidades	504.860,00		
Inscrições	22.600,00		
Carteiras	17.350,00		
Victos	1.100,00		
Alugueis	9.600,00	555.510,00	
610 Receita Extraordinária			
Auxílio Municipal	40.000,00		
Auxílio Estadual	360.000,00		
	400.000,00		
Juros Bancários			
Juros Banco do Pará	1.115,10	401.115,10	956.625,10 2.192.342,20

Belém, 31 de dezembro de 1960.

- (a.) Otávio Mendonça — Presidente.
- (a.) Paulo Cesar de Oliveira — Tesoureiro.
- (a.) Antônio Gonçalves Bastos — Cont. reg. 5153 — CRC — 038.

P A R E C E R

Do exame do balanço geral apresentado pela Diretoria deste Conselho Seccional, levantado em 31 de dezembro de 1960, constatamos a exatidão no que tange a Receita e Despesa assim como

a regular aplicação das verbas, pelo que parece-nos o mesmo parecer integral aprovação. Belém, 6 de junho de 1961. Flávio Guy da Silva Moreira, Emílio Uchôa Lopes Martins (T. 3564 — 17/11/61)

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO E DEMONSTRAÇÃO DA

RECEITA E DESPESA DO EXERCÍCIO DE 1960

A T I V O

1 — ATIVO FIXO

101 Imóveis			
Valor do Mausoléu na Necrópole de Santa Izabel	400.000,00		
103 Móveis e Utensílios			
Valor dos existentes	375.798,00	775.798,00	

3 — ATIVO DISPONÍVEL

301 Bancos e/ Movimento

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Nos. 1766 a 1769, 1771 a 1776, 1778 e 1779 de 24-1-51 e 5443 de 10-3-59 prorrogadas pelo Decreto No. 47698 de 22 de janeiro de 1960).

CASA MATRIZ

40-66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO £ 12.000.000
 CAPITAL REALIZADO £ 9.100.000
 CAPITAL SUBSCRITO £ 9.100.000
 FUNDO DE RESERVA £ 7.100.000

BALANÇO ENCERRADO EM: 30 DE SETEMBRO DE 1961

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Macéió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital 230.000.000,00	
Em moeda corrente	137.820.125,60	Aumento de capital	770.000.000,00 1.000.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	1.087.424.331,10	Fundo de reserva legal	35.370.999,10
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	432.846.000,00	Fundo de previsão	35.896.675,10
Em outras espécies	235.663.414,00 1.873.753.870,70	Outras reservas :	
B—Realizável		Fundo de Amortização de Ativo Fixo	30.476.188,00
Empréstimos em C/Corrente	2.190.238.936,70	Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda	101.555,00 30.577.743,00 1.101.845.417,20
Empréstimos Hipotecários	12.725.382,70	G—Exigível	
Títulos Descontados ..	3.460.983.327,60	Depósitos à vista e a curto prazo :	
Correspondentes no País ..	67.502.020,70	de Poderes Públicos ..	31.015.805,30
Agências no Exterior ..	702.305.355,00	em C/C sem Limite ..	3.269.666.963,10
Correspondentes no Exterior	342.666.903,60	em C/C Limitadas	1.049.873.016,50
Outros valores em moeda estrangeira	7.646.705,60	em C/C Populares	150.188.999,70
Capital a realizar	271.043.738,70	em C/C sem Juros	157.775.143,00
Outros créditos	3.683.083.103,70 10.738.195.529,30	em C/C de Aviso	230.153.145,80
Imóveis	206.039.416,60	Outros depósitos	813.058.027,40 5.751.761.100,80
Títulos e valores mobiliários :		a prazo :	
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 750.000,00 depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem da SUMOC	1.696.060,50	de diversos :	
Ações e Debênturas ..	2.959.226,00	a prazo fixo	216.471.311,60
Letras do Tesouro — valor de aquisição		de aviso prévio	55.513.837,00 271.985.148,60
Cr\$ 475.000.000,00 (inclusive Cr\$ 435.000.000,00 depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem da SUMOC) — valor nominal	475.060.000,00		6.023.746.240,40
Letras do Banco do Brasil S. A. (valor de aquisição		Outras Responsabilidades:	
Cr\$ 78.257.216,10) — valor nominal	81.953.000,00 561.608.286,50	Títulos redescontados ..	79.912.305,90
Outros valores	25.010.474,60 11.530.853.707,00	Títulos redescontados, cota extra para Cacau, Fumo e Café	146.482.750,00
C—Imobilizado		Agências no País	305.703.697,70
Edifícios de uso do Banco	435.774.555,90	Correspondentes no País ..	108.164.021,60
Móveis e Utensílios	142.509.108,50	Agências no Exterior ..	2.867.376.719,90
Material de expediente	29.906.819,50 608.190.483,90	Correspondentes no Exterior	191.518.121,10
D—Resultados Pendentes		Ordem de pagamento e ..	3.138.855.025,30 6.838.012.641,50 12.861.758.860,90
Juros e descontos	3.812.474,80	Outros Créditos :	
Impostos	1.826.565,30	H—Resultados Pendentes	
Despesas Gerais e Outras Contas	4.299.822,90 9.938.863,00	Contas de resultados	59.132.616,50
E—Contas de Compensação		I—Contas de Compensação	
Valores em garantia	1.326.465.461,50	Depositantes de valores em garantia e em custódia	8.396.571.813,70
Valores em custódia	7.010.106.352,20	Depositantes de títulos em cobrança :	
Títulos a receber de C/Alheia	3.735.560.323,60	do País	3.283.816.996,70
Outras contas	3.860.992.949,90 15.993.125.087,20	do Exterior	451.743.326,90 3.735.560.323,60
	Cr\$ 30.015.862.011,80	Outras contas	3.860.992.949,90 15.993.125.087,20
			Cr\$ 30.015.862.011,80

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R E D I T O —	
Despesas Gerais:		Reversão do Imposto de Renda	
Ordenados	105.380.009,99	Receita de Juros	11.534.700,00
O contribuições ao Instituto de Aposen- tadoria e Pensões dos Bancários	7.597.361,30	Descontos	52.929.435,70
Gastos de Material	7.951.872,10	Menos os do exercício seguinte	157.307.256,40
Diversos	53.744.369,60		58.414.938,10
	174.673.612,90		98.892.318,30
Impostos	4.271.521,40	Comissões recebidas ou debitadas	115.551.070,60
Despesas de Juros	56.893.946,10	Renda de Títulos e Valores Mobiliários	7.000.085,00
Impostos de Renda pago no trimestre	11.534.700,00	Lucros em Operações de Câmbio	7.270.783,80
Outras contas	20.629.254,90	Renda de Capitais não empregados em Opera- ções Sociais	300.851,50
Amortizações do Ativo	4.058.295,20	Outras Rendas	38.933.536,40
	272.060.730,50	Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas	7.426.908,60
Fundo de Reserva Legal	6.041.472,60		
Fundo de Provisão	1.049.500,86		
Saldo creditado à Casa Matriz	114.787.980,00		
	Cr\$ 393.939.683,90		Cr\$ 393.939.683,90

S. E. & O.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

W. F. GALBRAITH
Gerente PrincipalGUILHERME AVELINO RITTER
Tec. Cont. — CRC — 2541 — GB

Banco do Estado do Pará, S. A.

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1961

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A — DISPONÍVEL		F — NÃO EXIGÍVEL	
Caixa		Capital	
Em moeda corrente	11.337.728,90		50.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil, S. A.	50.000.000,00	G — EXIGÍVEL	
	61.337.728,90	Depósitos à vista	
		de Poderes Públicos	1.000.000,00
B — REALIZÁVEL		C Correntes Populares	4.261.925,00
Títulos Descontados	2.000.000,00	C Correntes sem Limite ..	7.495.888,00
			12.757.808,00
C — IMOBILIZADO		A prazo	
Instalações	305.407,00	Outras responsabilidades ..	6.000.225,00
Material de Expediente ..	74.205,00		18.758.033,00
Móveis e Utensílios	4.246.840,00		
	4.626.452,00	H — RESULTADOS PENDENTES	
D — RESULTADOS PENDENTES		Contas de Resultados	144.882,50
Outras Contas	988.734,60	I — CONSTAS DE COMPENSAÇÃO	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Depositantes de Valores em Garantia ..	60.000,00
Valores em Garantia	60.000,00		
	Cr\$ 68.962.915,50		Cr\$ 68.962.915,50

Francisco de Paula Valente Pinheiro
DiretorOctávio Augusto de Bastos Meira
PresidenteJoel Victor de Oliveira
DiretorAldo de Paiva Lisboa
Contador — DEC —
135189 — CRC — 0925

(Ext. — Dia — 18/11/61)

**M. V. O. P.—SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)**

Ata de Realização da Concorrência Pública N. 6/61

As dez (10) horas do dia 10 de novembro de 1961, na sala do Conselho do Edifício Central dos SNAPP, órgão situado na Avenida Presidente Vargas, n. 41, desta cidade, sede da autarquia, foi, pelo Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 6/61, declarada aberta a referida concorrência, passando o Presidente da Comissão a receber os envelopes com os documentos comprobatórios da idoneidade e da capacidade jurídica e financeira dos proponentes inscritos, e também os outros envelopes com as propostas apresentadas.

A medida que foram sendo recebidos os envelopes, procedeu-se à verificação dos certificados de caução dos proponentes, certificados esses anexados à presente ata.

Concorreram os proponentes abaixo enumerados:

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS

Obras	Concorrentes	PREÇOS	
		Per item	TOTAL
a) Construção de um prédio para cantina dos trabalhadores	2—Construtora Gualo S/A		3.375.840,00
	3—O. B. Pires (CONAMA)		3.375.840,00
b) Construção parcial da nova Vila Operária em Val-de-Cans.	1—Eciel Engenharia Ltda.	1) 2.588.000,00	
	— " —	2) 2.875.000,00	2.875.000,00
	— " —	3) 450.000,00	
	— " —	4) 4.010.000,00	
	— " —	5) —	
	— " —	6) :	
		a) 1.169.000,00	1.169.000,00
		b) 3.997.000,00	3.997.000,00
		1) 1.541.000,00	1.541.000,00
		2) 2.881.000,00	
		3) 400.000,00	400.000,00
		4) 4.500.000,00	4.500.000,00
	5) 1.800.000,00	1.800.000,00	
	6) —		
	a) —		
	b) 4.200.000,00		
c) Construção parcial da estrada de acesso à nova Vila Operária em Val-de-Cans.	2—Construtora Gualo S/A	4.000.000,00	4.000.000,00
	Pontilhão Atérro (metro cúbico) Bueiros:	880,00	880,00
	de 1,00 m	8.000,00	8.000,00
	0,80 m	7.000,00	7.000,00
	0,60 m	6.500,00	6.500,00
	0,47 m	5.500,00	5.500,00
d) Remodelação parcial da Estação Passageiros Mosqueiro e Soure.	3—O. B. Pires (CONAMA)		3.194.600,00
e) Estudo, projeto e cálculo para reconstrução de parte da doca Marechal Hermes e de um PEER.	3—O. B. Pires (CONAMA)		9.200.000,00
f) Reconstrução da Caixa de Esgôto Geral da cidade, integrante da faixa adjacente do Cais relativo ao Armazém n. 9	3—O. B. Pires (CONAMA)	1.967.000,00	1.967.000,00
	2 — Construtora Gualo S/A.	2.055.200,00	

Nada mais havendo a constar, eu, Ormindo Leal Gomes, secretário da Comissão de Concorrência, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão e pelos proponentes aqui presentes.

Belém, 10 de novembro de 1961.

(aa) Mário Penna da Cunha Araújo — Presidente
Atahualpa Rodriguez Leão — Membro
Rodolfo Pinza de Melo — Membro
Ormindo Leal Gomes — Secretário

- 1 — Eciel Engenharia Comércio Instalações Elétricas Ltda.
2 — Construtora Gualo S/A.
3 — Otávio Bittencourt Pires — Construções Amazônia (CONAMA)

Todos os envelopes com documentos e propostas recebidas estavam de acordo com os termos do edital e devidamente lacrados.

Passou o Presidente ao exame dos documentos apresentados pelos proponentes antes da abertura dos envelopes com as propostas.

Todos os documentos foram julgados em ordem, guardando conformidade com os termos do edital e a legislação vigente.

Abertas e lidas todas as propostas, na presença dos licitantes presentes, verificou-se que os mesmos guardavam conformidade com os termos do edital.

Transcreve-se abaixo o quadro comparativo de preços a fim de que possa julgar a presente concorrência.

Fernando Acatavassú Nunes — P.p. Otávio B. Pires — Construções Amazônia (CONAMA)
Carlos M. Guapindaia — P.p. Construtora Gualo S/A

Carmelo Procópia — P.p. Eciel Eng. Com. Instalações Elétricas Ltda.

Confere com o original.

(a) Gilma Maria Burlamaqui de Miranda
Esc. Dat. Ref. 21

ECIEL ENGENHARIA LTDA.

A Comissão de Concorrência n. 6/61

Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) — Belém-Pará.

I — **Referência** : Proposta para a execução dos serviços que trata a concorrência Pública n. 6/61, referente ao item B (construção parcial da nova Vila Operária em Val-de-Cães).

II — **Proponente** : A firma Eciel Engenharia, Comércio e Instalações Elétricas Ltda., estabelecida nesta capital, à Rua Mancel Barata n. 413 (889 novo), vem apresentar, por intermédio desta, as suas propostas para a execução dos seguintes serviços correspondentes ao item B do Edital de Concorrência pública n. 6/61 :

a) **Desmatamento** — conforme as especificações fornecidas-nos pelo SNAPP, apresentamos o preço de Cr\$ 2.588.000,00 (Dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil cruzeiros), para efetuarmos o desmatamento de uma área aproximadamente de 67 hectares, conforme planta em nosso poder.

b) **Destocamento** — Após o desmatamento da área em questão, será feito o destocamento completo, inclusive com a retirada das raízes, devendo as mesmas serem amontoadas para fins de remoção, que será para local dentro de um raio de um mil metros, de conformidade com as especificações fornecidas pelo SNAPP. Para o presente serviço, ou seja, de destocamento, apresentamos o preço de Cr\$ 2.875.000 (Dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

c) **Tanque em concreto armado** — Em conformidade com as especificações e plantas em nosso poder, fornecidas pelo SNAPP, apresentamos o preço de Cr\$ 4.610.000,00 (Quatro milhões seiscentos e dez mil cruzeiros), para a construção de um tanque suspenso em concreto armado tipo INTZ para uma capacidade de duzentas toneladas de água.

d) **Estudo topográfico** — Os serviços de estudo topográfico consistirão em executar os levantamentos planimétricos e altimétricos da área da vila operária, referindo-se o altimétrico a um R. N. instalado próximo à estrada "Júlio César".

As secções de nivelamento deverão ter espaçadas de 20 em 20 metros e na planta correspondente a este nivelamento deverão constar curvas de nível de 0,50 a 0,50 m, devendo ser apresentado uma planta original em papel "canson" e uma matriz em papel vegetal para cópias heliográficas.

As cadernetas de campo deverão ser entregues ao SNAPP, nas quais deverá constar o nivelamento e contranivelamento. Para o presente serviço, apresentamos o preço de Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

e) **Construção de uma rede de alta tensão**, destinada a alimentar o conjunto da Vila Operária — Conforme especificação fornecida-nos pelo SNAPP apresentamos os seguintes preços para a execução da referida obra :

1 — **Linha aérea**, para 13,2 KV, completa, inclusive a subestação com transformador de 75 KVA, e ligação à rede interna do Diques e Oficinas pelo preço de Cr\$ 3.997.000,00 (três milhões novecentos e noventa e sete mil cruzeiros).

2 — **Iluminação da estrada que liga o Dique e Oficinas à Vila Operária**, comportando a instalação de dois pequenos transformadores de 15 KVA, 50 luminárias, tipo "Econolite com refletor de 40 cm., e braço de 1 metro, e lâmpada de 200 W, comando de circuito múltiplo com relativos relés. A carga excedente dos dois transformadores está destinada a alimentar as casas construídas e a construir a margem da Estrada. Esta parte será executada pelo preço de Cr\$ 1.169.000,00 (Hum milhão cento e sessenta e nove mil cruzeiros).

III — **Condição de Pagamento**: Para a execução dos serviços acima propostos, sugerimos o pagamento nas seguintes bases :

- a) 20% no ato da assinatura do contrato;
- b) 40% na metade dos serviços
- c) 40% na entrega da obra.

IV — **Condições de Serviço** : A presente firma se compromete a executar os serviços que trata o item "B" do Edital de Concorrência n. 6/61; em perfeitas condições de acabamento, dentro das normas técnicas e de acordo com o Edital de Concorrência e especificações técnicas fornecidas pelo SNAPP, e, ainda se submete à orientação e fiscalização dessa Autarquia.

V — **Prazo** : O prazo de entrega dos serviços será de 120 dias a partir da data da assinatura do contrato.

Sem mais, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente

Eciel Eng. Com. Inst. Eletr. Ltda.

CONSTRUTORA GUALO S. A.

Belém, 10 de novembro de 1961.

Ilmo. Sr. Dr. Mário Penna da Cunha Araújo

M. D. Presidente da Concorrência Pública n. 6/61 dos SNAPP — Nesta

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Edital de Concorrência Pública n. 6/61, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em que solicita preços para execução dos serviços de: A) — Construção de um prédio para cantina dos trabalhadores; B) — Construção parcial da nova Vila Operária em Val-de-Cães; C) — Construção parcial da estrada de acesso à nova Vila Operária em Val-de-Cães; F) — Reconstrução da Caixa de Esgoto geral da cidade, integrante da faixa relativa ao armazém 9, temos a propôr o que abaixo segue :

Proposta : — Propomos a executar os serviços de construção acima referidos, pelos preços abaixo discriminados :

1) A — **Construção de um prédio para cantina dos trabalhadores do Cais do Porto de Belém**, pelo preço de Cr\$ 3.375.840,00 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros).

2) B — **Construção parcial da nova vila Operária em Val-de-Cães** pelo preço de Cr\$ 15.322.000,00 (quinze milhões, trezentos e vinte e dois mil cruzeiros).

3) C — **Construção parcial da estrada de acesso à nova vila operária em Val-de-Cães**, pelos seguintes preços :

Pontilhão de concreto armado de 11 mts. de vão livre e 8,20 mts. de largura pelo preço de Cr\$ 4.000.000,00 quatro milhões de cruzeiros); atêrro em terra comum (3) pelo preço de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros); revestimento de picarra (m3) pelo preço de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) :

Buciros : — de 1 metro de diâmetro pelo preço de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) por metro linear; de 0,80 mts. de diâmetro pelo preço de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) por metro linear; de 0,60 mts. de diâmetro pelo preço de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) por metro linear; de 0,47 mts. de diâmetro, pelo preço de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), por metro linear de tubos assentados.

4) F — **Reconstrução geral da caixa de esgoto da cidade**, integrante da faixa relativa ao armazém 9, pelo preço de Cr\$ 2.055.200,00 (dois milhões, cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Submissão Técnica — Comprometemo-nos a executar a obra de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelos SNAPP e submetemo-nos a fiscalização dos serviços.

Submissão ao Edital — Sujeitamo-nos a todos os itens do Edital, bem como os do código de contabilidade pública.

Pagamento : — O pagamento dos serviços acima, será, de acordo com o Edital.

Prazo : — O prazo para a entrega dos serviços, será conforme Edital.

Sendo o que se nos oferece para a presente, apresentamos a V. Sa., nossos protestos de elevada estima e consideração,

Mui atenciosamente
Construtora Gualo S. A.

Eng. Carlos M. Guapindaia
Diretor-Tesoureiro

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA

Concorrência Pública N. 6/61 dos SNAPP — M.V.O.P.

1 — A presente proposta subtemde completa submissão ao edital correspondente, e as especificações e demais pormenores fornecidos, assim como acatar a orientação e fiscalização correspondente.

2 — Os prazos de execução das obras serão de:

Obra do item "A" — 150 dias

Obra do item "D" — 120 dias

Obra do item "E" — 180 dias

Obra do item "F" — 120 dias

3 — Os preços para execução das obras propostas de acordo com os orçamentos discriminados serão os seguintes:

Obra do item "A" Cr\$ 3.632.390,00 (três milhões seiscentos e trinta e dois mil trezentos e noventa cruzeiros).

Obra do item "D" Cr\$ 3.194.600,00 (três milhões cento e noventa e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

Obra do item "E" Cr\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil cruzeiros).

Obra do item "F" Cr\$ 1.967.000,00 (hum milhão novecentos e sessenta e sete mil cruzeiros).

4 — Os pagamentos obedecerão o que especifica a cláusula 16 do edital de concorrência.

Otávio Bittencourt Pires
P| Construções Amazônia.

(Ext. — 18/11/61)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A.

Concorrência Pública — Edital

Pelo presente edital fica aberta a Concorrência Pública para venda dos seringais abaixo discriminados de propriedade do Banco de Crédito da Amazônia, S/A., mediante as seguintes condições:

a) as propostas deverão ser entregues à Agência de Belém, em envelope lacrado, contendo a locução "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE SERINGAIS" até às 11 horas do dia 20 de corrente mês de novembro;

b) Ao Banco reserva-se o direito de tornar sem efeito a concorrência, desde que a comissão designada pela Exma. Diretoria para estudo e julgamento final da mesma, não aprove as propostas apresentadas;

c) a abertura das propostas far-se-á na Agência de Belém às 11 horas do dia 21 de novembro corrente em presença dos interessados que o quiserem.

Seringais: — Tamanqueira, Santo Antonio, Limão Pimental, Sapateiro, Nova Luz, São Joaquim, São Jorge I, São Jorge II, São Vicente, Açaisal, Messessahy, Santa Helena, Carogal, Aparecida, Mororé e Benfica, possuindo 99 estradas para seringueiras, abrangendo uma área de 101.260 hectares, todos situados no Município de Itaituba, Estado do Pará.

Assinatura ilegível do Gerente.

(Ext. — Dias 9, 11, 15 e 19/11/61).

CONSTRUTORA GUALO S/A.
Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO
Convocamos os senhores acionistas da Construtora Gualo S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas n. 145 — Ed. Palácio

do Rádio salas 303-311, às 10,00 horas do dia 23 do corrente, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria para aumento do capital social
- O que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1961.

Eng. Affonso L. Freire
Diretor-Presidente

(Ext. — 17, 18 e 21/11/61)

BOLETIM ELEITORAL

SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL

ACÓRDAO N. 7997

Determina pagamento na forma do artigo 46 do Código de Contabilidade da União

Vistos, etc.

Considerando a insuficiência do crédito especial de Cr\$ 1.198.120,20 (hum milhão, cento e noventa e oito mil cento e vinte cruzeiros e vinte centavos), aberto pelo Decreto n. 51131/61, e já distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Pará;

Considerando que o Colendo Tribunal Superior Eleitoral, pela Mensagem n. 724, de 9 de agosto de 1961, solicitou ao Congresso Nacional o crédito adicional de Cr\$ 91.200.000,00 (noventa e hum milhões e duzentos mil cruzeiros), em reforço ao de que trata a lei n. 3907, de 19 de junho de 1961, cabendo a este Tribunal Regional a parcela de Cr\$ 1.397.806,50 (hum milhão, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e seis cruzeiros e cinquenta centavos), conforme comunicação constante do telegrama 503861 do Exmo. Sr. Ministro Presidente daquela Superior Instância;

Considerando que a referida Mensagem, em sessão de 14 de setembro de 1961, foi convocada pelo Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados (Diário do Congresso Nacional, de 20-9-61, seção I, pag. 6752);

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará sem discrepância de votos, determinar à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, que o pagamento do reajuste de 44% sobre os vencimentos e adicionais do pessoal da Secretaria desta Corte, inclusive inativos, referentemente ao período de 1.º de junho a 31 de dezembro de 1961 e até o limite de Cr\$ 1.397.806,50 (hum milhão, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e seis cruzeiros e cinquenta centavos), ocorra na forma do artigo 46 do Código de Contabilidade Pública da União, por se tratar de vencimentos e adicionais assegurados por lei.

Registre-se, publique-se e comuniquese.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de outubro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P. e Relator. Oswaldo Pójucan Tavares — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington C. Carvalho — Olavo Guimarães Nunes — Raymundo Martins Vianna — Célio Melo — Fui presente — Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Leonan Gondin da Cruz, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada da Bateria, Estrada do Diamante, Estrada 16 de Novembro e Passagem Condurú de onde dista 95,20m.

Dimensões:

Frente — 12,00m.

Fundos — 42,00m.

Área — 504,00m².

Fôrma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno com uma casa em alvenaria em fase inicial de constru-

ção.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Seção

(Ext. — Dias 13/10, 19 e 28/11/61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELEM — SÁBADO, 18 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 5.483

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Santa Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele tiverem conhecimento que por Guilherme de Abreu Chermont e sua mulher Leontina de Albuquerque Chermont, lhe foram apresentadas as seguintes petições cujo inteiro teor e respectivos despachos são em seguida transcritas com a sentença: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca da Capital (Nova Distribuição — fls. 195 verso). Dizem Guilherme de Abreu Chermont e sua mulher Leontina de Albuquerque Chermont, nos autos de ação ordinária de reintegração de posse, que, por este MM. Juízo, expediente do escrivão do 2o. Ofício, Cartório Eduardo Castelo Branco Leão, movem contra Eleutéria Sacramento e outros, que foi requerida a execução de sentença proferida nos ditos autos e transitada em julgado, mediante mandado, nos termos do art. 839 do Código de Processo Civil. Os réus foram citados, com exceção dos de nomes Joaquim Afonso Carvalho, que se encontra em Brasília, e Sebastião Santos Quaresma, ausente desta Capital, ambos em lugar incerto e ignorado, consoante foi certificado pelos oficiais de justiça, encarregados da diligência — certidão de fls. Assim, os Suplicantes e exequentes vêm, respeitosamente, requerer a V. Excia. a citação, por Edital, dos réus não encontrados para citação pessoal — Joaquim Afonso Carvalho e Sebastião Santos Quaresma, publicando-se edital pelo prazo que for determinado por este MM. Juízo, uma vez no órgão oficial do Estado e duas vezes em jornal local, tudo de acordo com os dispositivos dos arts. 177, inciso I, e 178, inciso III e IV, do Código de Processo Civil. Nestes termos J. esta aos autos, PP. 1a. MM. deferimento. Belém, 6 de novembro de 1961. P. Vasco Borborema, Estava selado. (Despacho) N. A. Como requer, pelo prazo de 30 dias. Belém, 11 de novembro de 1961. Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Comarca da Capital. Guilherme de Abreu Chermont e sua mulher Leontina

EDITAIS JUDICIAIS

de Albuquerque Chermont, nos autos de ação ordinária de reintegração de posse que, por este Meretíssimo Juízo, expediente do Escrivão Eduardo Castelo Branco Leão, movem contra Eleutéria Sacramento e outros, vêm, respeitosamente, perante V. Excia. por esta ou melhor forma de direito, expor e requerer o seguinte: 1o. Nos referidos autos, foi proferida sentença, julgando procedente a ação, consoante se vê da sua conclusão: "Julgo procedente a presente ação, para reintegrar o autor Guilherme de Abreu Chermont nas terras que lhe pertencem, atualmente, quando os réus, com exceção das áreas por ele vendidas a Luiz Antonio Dias Belião Seixas, expedindo-se em seu favor o competente mandado de reintegração. Custas pelos réus". 2o. A referida sentença transitou em julgado, pois não houve interposição de nenhum recurso. 3o. Procedeu-se a conta das custas e despesas judiciais a que os réus foram condenados e da mesma, intimados os interessados, nenhuma oposição ofereceram. 4o. Trata-se de sentença líquida e sobre coisa certa e que já passou em julgado, de sorte que a sua execução instaura-se por mandado em que está transcrita a sentença executada, consoante está disposto no art. 839 do Código de Processo Civil e "A parte vencedora terá direito ao reembolso das despesas do processo", conforme dispõe o art. 59 daquele Código, e devem ser cobradas pelo vencedor do pleito, na execução da sentença, se o vencido não as satisfaz amigavelmente (José da Silva Pacheco — Ações e execuções de sentença, pag. 152). 5o. As custas e despesas judiciais foram contadas pelo Contador do Juízo e constam da conta de fls. 222 dos autos e elevam-se ao total de Cr\$ 30.783,50. Pelo exposto, os Suplicantes requerem, respeitosamente, a V. Excia. a execução da sentença proferida nos supramencionados autos de ação ordinária, mediante mandado de reintegração de posse, em que está transcrita a sentença executada, transitada em julgado, e a conta de despesas e que os autores têm direito de ser reembolsados as quais somam a Cr\$ 30.783,50, e, citados os réus: Eleutéria Sacramento, Antonia Rodrigues Nunes, Joaquim Afonso

Ferreira, Raimundo Quaresma, Sebastião dos Santos Quaresma, Raimundo dos Santos Quaresma, Raimundo Lopes dos Santos, Raimundo Silva, Antonio Raimundo de Carvalho e Severino Santiago, para restituírem as áreas de terras que indevidamente, ocupam e pagarem as custas devidas, reintegrados os autores nessas terras, fiquem, desde logo, citados para todos os termos da execução, inclusive oferecimento dos embargos que tiverem, tudo sob as condições legais. Indiquem-se os seguintes meios de prova: depoimento pessoal dos réus, pena de confissão, exames periciais e outros que se tornarem necessários após o oferecimento dos embargos à execução. Nestes termos, J. esta nos autos, PP. e EE. deferimento. Belém, 7 de novembro de 1960. P. P. Salvador Rangel de Borborema. (Despacho) Defiro o pedido do autor na petição retro. Expeça-se mandado de reintegração de posse, nos termos do pedido. Belém, 23-11-960. (a) Raimundo Guilhou. Sentença — Vistos, etc. Valendo-se de que facultam as normas legais expressas nos artigos 499, do Código Civil Brasileiro, 371 e seguintes do vigente Código de Processo Civil, dispositivos em que se amparou a inicial de fls. 2, Guilherme de Abreu Chermont e sua esposa dona Leontina de Albuquerque Chermont, ambos brasileiros, o primeiro funcionário público aposentado e a segunda de prendas domésticas, residente e domiciliados no Distrito Federal, à rua Barata Ribeiro, n. 93, apto. 504, ajuizaram esta possessória. Pretendem os suplicantes a reintegração de um terreno de marinha do qual são forçiros e ocupantes há longos anos, atualmente ocupado indevidamente por Eleutéria Sacramento, Antonio Rodrigues Nunes, Joaquim Afonso de Carvalho, Cláudio da Silva Ferreira, Raimundo Quaresma, Sebastião dos Santos Quaresma, Raimundo dos Santos Quaresma, Raimundo Lopes dos Santos, Raimundo Silva, Antonio Raimundo de Carvalho, Luiz Seixas e Severino Santiago. O imóvel sobre cuja posse se discute neste feito, está situado à margem esquerda do Igarapé Chermont, neste município, medindo 205 metros de frente por 33 de fundos, limitando-se ao norte com o referido curso d'água, ao sul com o terreno de marinha que

faz frente com a travessa São Mateus e à oeste, com terras de marinha desocupadas, tendo sido aforado aos autores em data de vinte e seis de abril de mil novecentos e trinta e nove, como tudo consta da certidão fornecida pelo Delegado do Patrimônio da União neste Estado, devidamente registrado no cartório de títulos e documentos (Doc. fls. 12). O referido título de propriedade, está registrado no segundo ofício de imóveis desta comarca, às fls. 72 do Livro 4-D, sob o número de ordem 4.973, em nome de Guilherme de Abreu Chermont, o autor, conforme se vê da certidão mencionada, documentos que veiu instruindo a propositura da ação. Além destes, o pedido apresentou as certidões de fls. 14, 15, 16 e 17, exaradas pela secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, documentos que se referem às construções dos RR, localizadas no terreno questionário, feitas todas elas, sem o prévio licenciamento da comuna. Também foram anexadas à inicial, uma cópia de queixa crime apresentada ao Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública, pelo autor, contra Luiz Seixas, e uma planta do levantamento e loteamento das terras discutidas. (Docs. fls. 19, 20 e 21). Os RR, citados regularmente por mandado, (fls. 25) contestaram a ação, objetivando preliminarmente, a absolvição da instância, que lhe foi negada pelo despacho saneador de fls. 109, que mandou sanar a irregularidade da falta de citação das esposas dos RR, casados, como faculto o artigo 202 do Código de Processo Civil. Entrando o processo na fase probatória, foi realizada a pericia requerida pelo autor, não tendo o merito dos RR, comparecido à visitoria nem apresentado seu laudo no prazo prescrito. Por esse motivo, este Juízo considerou cumprida a diligência, pelo laudo apresentado pelo perito do autor, de conformidade com que preceitua o artigo 257, parágrafo 1o. do Código de Processo Civil. (Despacho de fls. 140, verso e 155, indeferindo o pedido das especificações de prova dos RR., para que fosse ouvido o autor, isto porque, determinam os artigos 159 e 180, que os meios de prova devem ser indicados pelo autor, na inicial, e pelo R., na contestação. Não havendo os RR, protestado por esse interrogatório quando de sua defesa, não poderiam fazê-lo noutra oportunidade, como tentaram. Afinal, iniciada

a instrução processual, foram interrogados cinco dos onze suplicados, três testemunhas do autor e uma das arreladas pelos RR, sendo os demais depoimentos dispensados pelos próprios requerentes. Isto pôsto: Dando cumprimento às exigências legais enumeradas no artigo 371 do Código de Processo Civil, sem o concurso das quais não se configura a possessoria de reintegração, o autor começou por juntar a inicial a declaração de ocupação e aforamento do terreno de marinha passado em seu nome pela Delegacia do Patrimônio da União, pretendendo provar o direito que lhe assiste nas terras que, segundo proclama na inicial, estão hoje ocupadas indevidamente pelos réus. Por tal documento, cuja certidão se encontra às folhas 12 e 13, destes autos, constata-se que, sob o registro de número 1945, está cadastrado um nome de Guilherme de Abreu Chermont, às fls. 135 do livro PA-8, da Delegacia do Patrimônio da União neste Estado, o imóvel situado à margem esquerda do igarapé Chermont, neste município de Belém, medindo 305 metros de frente por 33 de fundos, com uma área de 10.065 metros quadrados. Nesta área que se circunscreve ao porte mencionado igarapé, ao sul e a oeste pela travessa São Mateus, os réus, segundo afirma a petição inicial, localizaram suas residências, abandonando indevidamente, de porções de terreno legalmente aforado ao autor. A turbação caracterizou-se no dizer do suplicante — pela fixação definitiva dos suplicados, que clandestinamente construíram barracas, sem a necessária autorização dos legítimos foreiros, e sem estarem legalmente autorizados pela repartição competente. O esbulho foi praticado na ausência do autor e sua esposa, quando no interesse da saúde do primeiro, viajaram desta cidade para a capital federal, onde demoraram-se algum tempo e onde tiveram as primeiras notícias da invasão e ocupação que incutiam aos suplicados. Defendendo-se, os acusados de turbacão alegaram a legitimidade de suas poses, mas apenas Sebastião Santos Quaresma, Antonio Raimundo Carvalho, Raimundo Souto Quaresma, Raimundo Lopes dos Santos, Joaquim Afonso de Carvalho e Luiz Seixas, apresentaram prova documental. Os quatro primeiros apresentaram escrituras particulares de compra e venda firmadas entre eles e Lourenço José Cardoso, como vendedor, pelas quais lhe foram vendidas barracas a este pertencentes. Convém salientar que, nos documentos exibidos por Antonio Raimundo Carvalho e Raimundo Souto Quaresma, está mencionado que o terreno onde se localizam as barracas vendidas, pertence ao patrimônio municipal. Já nas escrituras passadas por Lourenço José Cardoso aos RR, Sebastião Santos Quaresma e Raimundo Lopes dos Santos, a venda incluiu também o terreno ocupado pelas barracas. O réu Joaquim Afonso de Carvalho, com a escritura particular de fls. 91, provou que comprou de Washington Bezerra de Vasconcelos, a barraca n. 2019, construída em terreno pertencente ao patrimônio do município. Finalmente Luiz Antonio Dias Bellado Seixas, que também se assina Luiz Seixas, está

com a sua situação perfeitamente legalizada pois, depois da propositura desta ação, (13-5-53) adquiriu dos autores, mediante escritura de promessa de compra e venda, lavrada em nove de julho de 1958, os lotes de números 10, 11 e 24, por ele ocupados. (Escritura de fls. 56). Os demais ocupantes nenhum título possuem, limitando-se a alegar que ocupam terreno que julgavam pertencer à Prefeitura Municipal. A vistoria levada a efeito, pela conclusão a que chegou o profissional que a executou, constatou que todas as barracas pertencentes aos réus, estão localizadas no terreno de marinha aforado ao autor. É verdade que Sebastião Santos Quaresma e Raimundo Lopes dos Santos adquiriram de Lourenço José Cardoso as barracas 2022 e 2025, juntamente com o terreno em que estão edificadas, mas a diligência atestou que referidas construções estão localizadas dentro do terreno do autor e não na área que a Prefeitura cedeu a este em data de 13 de setembro de 1954 (Título de Afogamento de fls. 43). Estão dessa maneira, claramente caracterizados os elementos legais impostos pelo artigo 371, do atual Código de Processo Civil, para que se configure de forma jurídica, o direito do autor à medida requerida. Com exceção de Luiz Seixas, todos os demais suplicados estão localizados no imóvel pertencente a Guilherme de Abreu Chermont. Provado este fato, as edificações por eles construídas, reverterão em proveito do proprietário das terras, na forma prescrita pelo artigo 547 do Código Civil Brasileiro. Entretanto, não havendo nos autos prova alguma que os atuais ocupantes ora réus hajam agido de má fé, desde que, como vimos, alguns compraram benfeitorias edificadas em terrenos cedeiros da Prefeitura, outros compraram de terceiros os lotes edificadas e, ainda outros construíram seus casebres julgando fazê-lo em terras devolutas, por força daquele mesmo dispositivo legal, têm todos direito à indenização das benfeitorias que, de boa fé, construíram em terreno alheio. Por tudo que foi exposto e mais que dos autos consta, apódo nas provas produzidas e naquilo que dispõe os artigos 499, 547 e 371, os dois primeiros do Código Civil e o último do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação, para reintegrar o autor, Guilherme de Abreu Chermont, nas terras que lhe pertencem, atualmente ocupadas pelos réus, com exceção das áreas por ela vendidas a Luiz Antonio Dias Bellado Seixas, expedindo-se em seu favor o competente mandado de reintegração. Custas pelos réus. Registre-se, intime-se e publique-se no próximo dia 26, às 10 horas, Belém, 23 de janeiro de 1960. — (a) Roberto Cardoso Freire da Silva. Excedi o prazo legal por acúmulo de serviço, pois, além de responder pela 1ª Vara, atualmente vaga, sou titular da 1ª Zona Eleitoral e diretor do Fórum. — (a) Roberto Cardoso Freire da Silva. Em virtude do que ficam citados pelo prazo de trinta dias, Joaquim Afonso de Carvalho e Sebastião Quaresma, para, no prazo legal, virem, querendo, apresentar a defesa que tiverem, sob pena de arguição o

reveis.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de novembro de 1961. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi. — (a) Olavo Guimarães Nunes.

(T. 3592 — 18-11-61)

COMARCA DA CAPITAL

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7ª. Vara privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, por sentença de 14 do corrente, foi homologada a justificação produzida em Juízo pelo cidadão Isaac Serruya Serruya, brasileiro naturalizado, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Padre Eutíquio, 701 — por força da qual ficou comprovado que o referido cidadão usava e assinava — Isaac Leão Serruya e Isaac Leão S. Serruya tratando-se, assim, da mesma pessoa, passando o mesmo a usar e assinar tão somente o nome Isaac Serruya Serruya constante de seu título de naturalização.

E, para que se não alegue ignorância, mandou passar o presente edital, que será publicado na forma legal devida. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de novembro de 1961. Eu, (assinatura ilegível, escrivão, o subrevis. — (a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7ª. Vara.

(T. — 3593 — 18/11/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Clarindo Franco e Ilma Feio Aracaty de Meilo, ele solt., nat. do Pará, operário, filho de Clarindo Rodrigues Franco e Nazária Martins Franco, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Moacyr Tavares de Meilo e Afra Feio Aracaty de Meilo, res. n. cidade: — José Felipe Pereira Cardoso e Ignez Marlene Galvão, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Alcides José Cardoso e Ladema Pereira Cardoso, ela solt., nat. do Pará, comerciante, filha de Antônio de Moura Galvão e Maria Thereza do Nascimento Galvão, res. n. cidade: — Moisés de Paiva Cavalcante e Marcia da Cruz Galvão de Lima, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Cicero de Paiva Cavalcante e Possidônia Leite Cavalcante, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Pedro Galvão de Lima Sobrinho e Maria Auxiliadora da Cruz Lima, res. n. cidade: — Moacyr Vogado Abadessa e Victória Flores Assis de Silva, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Ernesto Abadessa de Souza e Cecy Vogado Abadessa, ela solt., nat. do Amazonas, contadora, filha de Pedro Marques da Silva e Cassilda Assis da Silva, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 17 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos n. capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior

(T. — 3595 — 18 e 25/11/61)

Faço saber que se pretendem

casar as seguintes pessoas: — André Damasceno Pereira e Lineate Borborema Tavares, solt., nat. do Pará, marítimo, filho de Marcelino Damasceno Pereira e Lauralina Damasceno ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Nunes Tavares e Jaci de Borborema Tavares, res. n. cidade: — Wilhan de Almeida Cavalcante e Ilza Medeiros de Matos, ele solt., nat. do Pará, universitário, filho de Deocleciano de Almeida Cavalcante e Arcelia de Almeida Cavalcante ela solt., nat. do Pará, estudante, filha de Manoel Caetano de Matos e Anélia Medeiros de Matos, res. n. cidade: — José Maria da Cunha Pinheiro, e Pilar Rodrigues Gomes, ele solt., nat. do Pará, gravador, filho de José Alves Pinheiro e Augusta Joaquina da Cunha Pinheiro, ela solt., nat. do Pará, comerciante, filha de Rogério Rodrigues e Aurora Gomes Palhares, res. n. cidade: — Nazareno da Mota Leão e Francisca Caetana da Cunha, ele solt., nat. do Pará, pintor, filho de Antenor de Albuquerque Leão e Zuleica da Mota Leão ela solt., nat. do Pará doméstica, filha de Israel Francisco da Cunha e Raimunda Caetana da Cunha, res. n. cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos que os Aniba do enlace matrimonial, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 17 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos n. capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. — 3594 — 18 e 25/11/61)

Faço saber que se pretendem

casar as seguintes pessoas: — José Silva Martins e Marlene de Souza Oliveira, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filha de Raimundo Tavares Martins e Christina da Silva Martins, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Bento Oliveira e Guiomar de Souza Oliveira, res. nesta cidade: — Luiz Alves Bragança e Maria Josephina Moraes Rayol, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de José Pereira Bragança e Antonia Alves Bragança, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Lucas Evangelista Rayol e Dolores Moraes Rayol, res. nesta cidade: — Helton Mateus de Moura e Maria de Nazareth de Almeida Paredes, ele solt., nat. do Rio de Janeiro, militar, filho de José Matheus de Moura e Clotildes Natalina de Moura, ela solt., nat. do Amazonas, doméstica, filha de Laurelio da Silva Paredes e de Creuza Dea de Almeida Paredes, res. nesta cidade: — Bernardo de Oliveira Vaz e Aizica Pereira da Costa, ele solt., nat. do Piauí, comerciante, filho de Gregório Vaz da Costa e de dona Maria Agostinha de Oliveira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Pedro Severiano da Costa e Joana Vaz da Costa, res. nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3552 — Dias 11 e 18/11/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM — SÁBADO, 18 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 1.546

ACÓRDÃO N. 4116
(Processo n. 8872)

Requerente: — A Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 379, de 19-6-61, recebido a 21, sob o protocolo número 369, às fls. 191 do Livro n. 2, o decreto número 3528, de 12-6-61, retificando o de n. 45, de 24-4-44, que reformou o soldado músico de 3a. classe, equiparado a 3o. sargento músico da Polícia Militar do Estado Manoel Assunção Afilhado, para promovê-lo à graduação de 2o. sargento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Os órgãos técnicos desta Augusta Corte às fls. 14 e 15, conferem ao militar, uma reforma anual de Cr\$ 121.387,20.

Trata o presente feito, de aumento de proventos do militar já anteriormente reformado.

Junho de 1961 — Retifica o decreto n. 45, de 24 de fevereiro de 1944, que reformou o soldado músico de 3a. classe, equiparado a 3o. sargento músico, da Polícia Militar do Estado, Manoel Assunção Afilhado. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0489159/PET/STJ, DECRETA: Art. 1o. — Fica retificado o decreto n. 45, de 24 de fevereiro de 1944, que reformou o soldado músico de 3a. classe da Polícia Militar do Estado, equiparado a 3o. sargento músico pelo decreto n. 535, de 18 de maio de 1946, Manoel Assunção Afilhado para promovê-lo à graduação de 2o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, e reformá-lo na aludida graduação, percebendo nessa situação, os proventos de nove mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 9.896,00) mensais, ou sejam cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 118.742,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960. Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1961. (Ass.) NEWTON BURAMAQUI DE MIRANDA — Governador do Estado, em exercício; Pedro de Moura Palha, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça.

Eis o teor do decreto ora em julgamento:

É o relatório.

VOTO

Converto o presente julgamento em diligência ao Chefe do Poder Executivo, para que este em novo ato, fixe os proventos do sr. Manoel Assunção Afilhado em Cr\$ 121.387,20, que são os corretos.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — De acordo

com S. Excia. o senhor Ministro Relator.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — De acordo.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — Pela conversão.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Vice-Presidente, no exercício da Presidência (alínea a), inciso I, seção III, artigo 18 do R. I.) — Acompanhe a diligência preconizada por S. Excia. o senhor Ministro Relator.

José M. de Vasconcelos Machado Vice Presidente, no exercício da Presidência

- Sebastião Santos de Santana Relator
- Augusto Belchior de Araújo
- Lindolfo Marques de Mesquita
- Mário Nepomuceno de Sousa

Foi presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Vencimentos anuais	84.000,00
366 etapas, à razão de Cr\$ 40,00	14.640,00
30% sobre o valor de 366 etapas	4.392,00
366 etapas suplementares, a Cr\$ 20,00	7.320,00
	110.352,00
10% adicional por tempo de serviço	11.035,20
	Cr\$ 121.387,20

Belem, 12 de setembro de 1961. (a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência; Sebastião Santos de Santana — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Souza.

Foi presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório:

Em ofício n. 379, de 19-6-61, o doutor Fátulas Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remete para registro a Lei n. 45, de 24-4-44, que reformou o soldado músico de 3a. classe equiparado a 3o. sargento músico da Polícia Militar do Estado, Manoel Assunção Afilhado, para promovê-lo à graduação de 2o. sargento.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Asdrubal Mendes Bentes e Cleide da Trindade Ferreira, ele solt. nat. do Amazonas, conferente, filho de Walkyria de Prado Mendes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alfredo Ferreira e Maria da Trindade Ferreira, res. nesta cidade: — Virgínio Andreino Ferreira e Raymunda do Carmo Motta Bandeira, ele viúvo nat. do Pará, prof. de educação física, filho de Celeste Ferreira Júnior e Catharina Carneiro Ferreira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Sebastião dos Santos Bandeira e Virgília Motta Bandeira, res. nesta cidade: — Antônio Bastos Ribeiro e Odaisa de Lemos Ferreira, ele solt. nat. do Pará, comerciante filho de Alvaro Moacir Ribeiro e Carolina Bastos Ribeiro, ela, solt. nat. do Pará, comerciante, filha de José

da Costa Ferreira e Mercedes Nunes de Lemos Ferreira res. nesta cidade: — Osvaldo Roberto da Rocha e Mariza Ferreira Ribas, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Raymundo Rocha e Raymunda Machado da Rocha, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Onofre Marques Ribas e Rainunda Ferreira Ribas, res. nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-los para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 3551 — Dia 1º e 18/11/61)

A Lei n. 45, de 24 de fevereiro de 1944, que reformou o soldado músico de 3a. classe equiparado a 3o. sargento músico da Polícia Militar do Estado, Manoel Assunção Afilhado, para promovê-lo à graduação de 2o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, e reformá-lo na aludida graduação, percebendo nessa situação, os proventos de nove mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 9.896,00) mensais, ou sejam cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 118.742,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960. Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1961. (Ass.) NEWTON BURAMAQUI DE MIRANDA — Governador do Estado, em exercício; Pedro de Moura Palha, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça.